Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 003
CANTÁ-RR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTA-RR.	**PROJETO BÁSICO Nº. 040/2022**
ENDEREÇO: CANTÁ– RR.	

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7°, inciso I, c/ com o artigo 6°, inciso IX, da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este **Projeto Básico para Serviço de Engenharia**, para que seia realizada por meio de licitação a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTA-RR." **- CONVÊNIO 914883/2021.**

1.2. O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos a partir dos custos unitários de referência da tabela SINAPI e PESQUISA DE MERCADO, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento.

1.3. Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2. DO OBJETO

2.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTA-RR.".

2.2. A Contratação será por **menor preço em regime de empreitada por preço unitário**, de empresa especializada em serviços de engenharia, conforme **Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas** que passam a ser parte integrante deste.

2.3. A empresa licitante deverá apresentar na sua proposta de preço, **todas as composições analíticas de preços** referentes aos preços unitários do Orçamento Básico, no qual conste de forma mais clara e possível os coeficientes de utilização dos insumos de material e mão-de-obra, demonstrando inclusive, os cálculos analíticos das porcentagens de **Bonificações e Despesas Indiretas – B.D.I /L.D.I e Leis Sociais**, para análise durante o exame das propostas (Decisão 820/1997 Plenário –Tribunal de Contas da União), e que farão parte integrante do referido Edital de Licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1. O Empreendimento visa o atendimento aos anseios dos munícipes voltados a oferta de um local adequado para realização de eventos, promovendo ao cidadão um ambiente acessível e de interação, com área coberta para proteção, ideal para receber publico em geral em um ambiente agradável através da melhoria estrutural urbanística incrementada pela implantação de um centro para eventos. O publico alvo beneficiado com o empreendimento serão os moradores do município, pequenos grupos locais, visitantes das localidades próximas e principalmente as gerações futuras que desfrutaram de um local adequado para realização de eventos. Estes fatores justificam a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTA-RR.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 004
CANTÁ-RR

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços deverão ser executados nos termos das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico, que serão fornecidos por meio de arquivo eletrônico, onde deverão ser retirados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CANTÁ-RR**, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, S/N°, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h00min às 14h00min, informando os dados cadastrais dos (as) interessados (as).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por contada seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 15.451.2300.1066.0000
- Elemento de despesa: 33.90.39
- Fonte de Recurso: **CONVÊNIO 914883/2021**

VALOR TOTAL: R$ 114.999,87 (Cento e catorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. As modalidades de licitação previstas no Decreto Nº 9.412 de 18/06/2018 que atualiza os incisos I e II do caput do art. 23 da lei 8.666/93 para os serviços de engenharia tem seus limites atualizados para contratação de acordo com valores abaixo:

a) Carta Convite – até R$ até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) Tomada de Preço – até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
c) Concorrência Pública – acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

6.2. O objeto será licitado na modalidade **CARTA CONVITE OU PREGÃO**, de acordo com os valores apresentados em planilha orçamentária, e conforme diretrizes da Comissão Permanente de Licitação.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados nas Planilhas Orçamentárias, considerando os materiais de construção, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Beneficio e Despesas Indiretas), o valor estimado para este serviço é de **R$ 114.999,87 (Cento e catorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).**

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:
8.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelos cronogramas físicos-financeiros, sob pena das sanções legais;
8.1.2. Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 005
CANTÁ-RR

- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de CANTÁ;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas e legislações ambientais vigentes;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.1.3 Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente.

8.1.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
8.1.5 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término;
8.1.6 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;
8.1.7 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;
8.1.8 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
8.1.9 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
8.1.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;
8.1.11 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
8.1.12 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
8.1.13 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
8.1.14 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
8.1.15 Retirar a Nota de Empenho emitida pela **Secretaria Municipal Finanças (SEMFIN)**, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;
8.1.16 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente à quaisquer reclamações;
8.1.17 Os preços apresentados na proposta de preço deverão abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
8.1.18 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
8.1.19 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;
8.1.20 Demais obrigações estão expressas no "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas", que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato;
8.2 Caberá à **CONTRATANTE**:
8.2.1 Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
8.2.2 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
8.2.4 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
8.2.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;
8.2.6 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 006
CANTÁ-RR

8.2.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
8.2.8 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
8.2.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste Projeto Básico;
8.2.10 A SEINFRA disponibilizará um arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

9.2 **Certidão de Registro de Pessoa Física** emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicilio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem **9.3**, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

9.3 Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, Engenheiro (s) civil (is) ou modalidade equivalente, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93:

ITENS DE SERVIÇO/OBRA	QUANTIDADE EXIGIDA	UNIDADE	PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO ORÇAMENTO	ATRIBUIÇÃO
Projeto arquitetônico	1500	M2	50%	Arquiteto e urbanista
Projeto de estrutura de concreto armado	1500	M2	50%	Engenheiro civil
Projeto de fundações profundas	1500	M2	50%	Engenheiro civil
Projeto de Climatização	1500	M2	50%	Engenheiro mecânico
Projeto de Subestação	1500	M2	50%	Engenheiro eletricista
Compatibilização e coordenação de projetos em BIM.	1500	M2	50%	Arquiteto e urbanista ou Engenheiro civil

- Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;
- Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas;
- Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do **Subitem 9.3**, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços;
- **No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.**

9.4 Declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 007
CANTÁ-RR

9.5 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

9.6 O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, tem que ser dos profissionais que a licitante indicou para atender à exigência do subitem 9.3.

9.7 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços com as seguintes características e quantidades:

ITENS DE SERVIÇO/OBRA	QUANTIDADE EXIGIDA	UNIDADE	PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO ORÇAMENTO	ATRIBUIÇÃO
Projeto arquitetônico	1500	M2	50%	Arquiteto e urbanista
Projeto de estrutura de concreto armado	1500	M2	50%	Engenheiro civil
Projeto de fundações profundas	1500	M2	50%	Engenheiro civil
Projeto de Climatização	1500	M2	50%	Engenheiro mecânico
Projeto de Subestação	1500	M2	50%	Engenheiro eletricista
Compatibilização e coordenação de projetos em BIM.	1500	M2	50%	Arquiteto e urbanista ou Engenheiro civil

9.8 - Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.

9.9 - A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que têm pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assinada por um profissional que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

9.10 - Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada nos itens 9.4.3 e 9.4.7, o somatório dos atestados apresentados.

9.11 - A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

9.12 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela SEINFRA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

9.13 A empresa poderá optar por realizar a **VISITA TÉCNICA**, comprovando que a licitante, através de um de seu (s) representantes (s), visitou (aram) o(s) local(is) dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

- Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo representante da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura. Na declaração supracitada deverá constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto e deverá ser assinada por seus responsáveis técnicos.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 008
CANTÁ-RR

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário,** e será apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). O valor total da proposta, será apresentado em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;
10.2 Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;
10.3 Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;
10.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em consonância ao art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
10.5 O critério de julgamento será por **Menor Preço Global,** sob regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**;
10.6 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;
10.7 Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;
10.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues;
10.9 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;
10.10 Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).
10.11 Apresentar composições dos custos unitários ofertados por itens e subitens para efeito de conclusão do julgamento das propostas, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).
10.12 Apresentar cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Projeto Básico, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).
10.13 Apresentar composição analítica detalhada do BDI, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

a) Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e composições unitárias de preços SEINFRA, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 009
CANTÁ-RR

b) Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;

c) O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;

10.14 Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela SEINFRA, conforme art. 618 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil);
10.15 Caso se verifique na proposta da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta "**INACEITÁVEL**" e ocasionará a imediata **DESCLASSIFICAÇÃO da proposta**;
10.16 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, conforme parecer expedido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**;
10.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;
10.18 A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI, **na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS**, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

11. DOS PRAZOS

11.1. O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

11.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA.

11.3. O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa)**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerente aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 11.3.

11.5. A vigência do contrato será de **90 (noventa)** dias, a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 deste Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

12.2. Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

12.3. Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

12.4. Apresentar, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de CANTÁ – RR;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 010
CANTÁ-RR

12.5. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças (SEMFIN), até 30 (trinta) dias** à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via;

12.6. Os preços apresentados na proposta de preços serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos na legislação em vigor.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

13.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

14.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CANTÁ – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;

d) Multas;

15.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 011
CANTÁ-RR

Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

15.4 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
15.5 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
15.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.
15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através da Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
15.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.
15.9 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).
15.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
15.12 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;
15.13 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;
15.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
15.15 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro Civil, nomeado(s) através de Portaria expedida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**, o qual representará a **Prefeitura Municipal de CANTÁ** perante a CONTRATADA.

16.2 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

16.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

16.4 O contrato deverá ser publicado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

16.5 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

16.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 012
CANTÁ-RR

17. ANEXOS

I – CD – ARQUIVO DIGITAL;
II – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
III – Planilha Orçamentária;
IV – Composições Próprias de Custo Unitário;
V – Cronograma Físico Financeiro;
VI – Detalhamento do BDI;
VII – ARTs de Projeto e Orçamento;

CANTÁ – RR, 08 de agosto de 2022.

Elaborado:

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:68888180206

Assinado de forma digital por RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:68888180206
Dados: 2022.09.14 12:00:02 -04'00'

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7

Aprovo:

PAULO CESAR LIRA PEIXOTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

De acordo:

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito de CANTÁ

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 013
CANTÁ-RR

ANEXO I - CD - ARQUIVO DIGITAL

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 014
CANTÁ-RR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTÁ-RR.	**PROJETO BÁSICO Nº. 040/2022**
ENDEREÇO: CANTÁ– RR.	

MEMORIAL DESCRITIVO

1. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Nos projetos referentes ao projeto básico o lote destinado a execução da construção do CENTRO DE EVENTOS está localizado no lote as RUAS SEBASTIÃO O. BARBOSA esquina com a RUA LÚCIA EDUARDA DE QUEIRÓS, sede do Munício de Cantá-RR.



Imagem 01 – Localização do objeto a ser executado

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 015
CANTÁ-RR

2. ESTUDOS E PRODUTOS

A contratada deverá elaborar projetos executivos observando o Projeto Básico e deverão ser aprovados em todos os órgãos competentes. Deverá ser englobadominimamente os seguintes itens:

- Estudo de concepção do projeto;
- Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- Levantamento topográfico para projeto executivo de engenharia;
- Elaboração do projetro geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Elaboração de projeto de geotecnia;
- Elaboração do projeto de pavimentação;
- Elaboração do projeto de terraplenagem;
- Elaboração do projeto de drenagem;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Elaboração do projeto de urbanização;
- Maquete eletrônica;
- Memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas quantitativas e planilha orçamentária.

2.1. ESTUDO 1: Estudos de concepção do projeto

2.1.1. Os estudos de concepção deverão ser apresentados e discutidos no âmbito de reunião com o setor de engenharia do Município de Cantá, afim de se alinhar os objetivos e diretrizes para o projeto. Nesta etapa, o estudo será desenvolvido definindo todo o Plano de Trabalho das próximas etapas e produtos.

2.2. ESTUDO 2: Estudos geotécnicos e hidrológicos

2.2.1. Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

2.2.2. Os Estudos Hidrológicos contribuem com subsídios que permitem o desenvolvimento dos projetos de drenagem superficial e profunda.

2.2.3. Todos os estudos devem ser elaborados conforme as "DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT".

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 016
PREFEITURA DE Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS
CANTÁ-RR

2.3. ESTUDO 3: Estudos e Levantamentos Topográficos

2.3.1. Os trabalhos de elaboração dos projetos de engenharia de que trata esteTermo de Referência devem ser desenvolvidos de acordo com a ABNT NBR-13.133/94, de maio de 1994.

2.3.2. Os estudos topográficos englobam:

- 2.3.2.1. Locação da linha selecionada dos projetos geométricos;
- 2.3.2.2. Nivelamento e contranivelamento do eixo de locação;
- 2.3.2.3. Seções
- 2.3.2.4. Amarrações dos pontos notáveis;
- 2.3.2.5. Levantamento de ocorrências de materiais;

2.3.3. O levantamento deverá ser apoiado em marcos da Rede Geodésica Brasileira oficial do IBGE, implantados na sede do Município do Cantá. As coordenadas serão definidas no sistema de projeção UTM (coordenadas planas), tendo como referência o SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Cada ponto novo deve ser amarrado ou relacionado a pontos já determinados. Essa hierarquização dos pontos, em termos de precisão, indica que cada ponto novo determinado tem precisãosempre inferior à dos que serviram de base à sua determinação.

2.3.4. A altimetria deverá estar referenciada à rede de RRNN oficiais do IBGE e possuir cotas verdadeiras em relação ao nível do mar;

2.3.5. Os levantamentos topográficos devem ser realizados através de poligonais principais, poligonais secundárias e auxiliares, e pontos de detalhes, devendo atender as normas técnicas.

2.3.6. Não serão admitidos levantamentos topográficos conduzidos com poligonais do tipo aberta, sem amarrações, uma vez que nesse caso não épossível avaliar sua qualidade.

2.3.7. Deverão ser utilizadas as técnicas de posicionamento GPS de Posicionamento Relativo Estático, Estático Rápido ou RTK.

2.3.8. Após processados os dados obtidos em campo, serão armazenados os relatórios apresentando as condições gerais dos equipamentos, condições de processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida.

2.3.9. Todos os estudos devem ser elaborados conforme as "DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT".

2.4. PRODUTO 1: Elaboração de projeto Geométrico

2.4.1. O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 017
CANTÁ-RR

- Alinhamento Horizontal;
- Alinhamento Vertical;
- Seções Transversais;
- Notas de Serviço do Greide.

2.4.1.1. Alinhamento Horizontal:

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

2.4.1.2. Alinhamento Vertical:

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50.

As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

2.4.1.3. Nota de Serviço do Greide:

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cadavia.

Todos os estudos devem ser elaborados conforme as "DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT". ANEXO B34 IS-234: ELABORAÇÃO DO PROJETO GEOMÉTRICO DE RODOVIAS - ÁREAS URBANAS.

2.5. PRODUTO 2: Elaboração de projeto de Geotecnia

2.5.1. O projeto de geotecnia deverá apresentar as soluções adotadas e relatórios dos estudos geotécnicos, definindo soluções técnicas a adotar para cada caso.

2.5.2. O Projeto deverá conter:

- Plantas de localização das obras de terra, sistemas de rebaixamento de lençol, drenagem superficial e profunda, arrimos e fundações e injeções, quando houver;
- Cortes e seções do terreno, mostrando as camadas do solo interessadas por aquelas obras;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 018
CANTÁ-RR

- Detalhes de projeto das diversas obras de terra, sistemas de rebaixamento de lençol, drenagem superficial e profunda, arrimos, fundações e injeções, para cada caso, caso houver;

- Esquemas de orientação da execução do projeto;

2.6. PRODUTO 3: Elaboração de projeto de Pavimentação

2.6.1. O projeto de pavimentação será apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas.

2.6.2. Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, a pavimentação deverá ser avaliada de forma diferente que a pavimentação nos grandes eixos urbanos, cabendo ao projetista adequar o que melhor atender a cada caso;

2.6.3. A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região do Cantá e à aprovação da Secretaria de Obras, satisfazendo as condições de transporte, vidaútil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

O projeto deverá conter:

i. Projeto de Intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos;
ii. Plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto coma malha existente;
iii. Planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas etipo de pavimentos da área de intervenção;
iv. Seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção;
v. Seções transversais em tangente e em curva caso existir;
vi. Esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto,com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas;
vii. Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.

No memorial será exigido texto contendo:

a) Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico/sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 019
CANTÁ-RR

b) Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
c) Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por subtrecho de via homogênea;
d) Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição dasmulticamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados;
e) Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário;
f) Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue:
 - Inventário do pavimento;
 - Sistema de Gerenciamento de Pavimento – SGP, contendo inventaário, avaliação do pavimento e análise econômica;
 - Texto contendo memória das etapas de serviços realizados;
 - Resumo dos ensaios efetuados;
 - Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração;
 - Notas de serviço de reparos locais.

Todos os projetos de pavimentação devem ser elaborados conforme as "DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT".

2.7. PRODUTO 4: Elaboração de projeto de terraplenagem

2.7.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da Assossiação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em suas versões atualizadas.

2.7.2. O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico.

2.7.3. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suportedos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas

– aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo.

2.7.4. O projeto de terraplanagem deverá apresentar:

a) Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 020
CANTÁ-RR

b) Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação originale da proposta e definição de taludes e contenção de terra;
c) As Notas de Serviço. (Já mencionado no projeto geométrico).

2.8. PRODUTO 5: Elaboração de projeto de drenagem

2.8.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da ABNT em suas versões atualizadas.

a) O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas decálculos hidráulicos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras;
b) O projeto executivo de macro drenagem será a base para a compatibilização dosdiversos projetos complementares;
c) O projeto de macro drenagem apresentará em planta as bacias hidrográficas daárea em estudo, com escala previamente indicada pela SINFRA – Diretoria Técnica e Operacional;
a) O projeto executivo deverá, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica;
b) O projeto de macro drenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais deverão ser apresentados o greideda via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria;
c) As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências deNível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima;
d) Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamentosuperficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entredois poços de visita;
e) O projeto deverá indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências comas canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada;
f) Sistema de captação e escoamento das águas pluviais, com indicação do sentido do caimento e declividade;
g) Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da SINFRA;
h) As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de macro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 021
PREFEITURA DE Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS
CANTÁ-RR

drenagem;

i) Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: Caixas coletoras tipo "boca de lobo", Poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc;

j) O dimensionamento deverá ser elaborado de acordo com as normas brasileiras, considerando-se a precipitação pluviométrica para cidade do Cantá/RR. Deverão ser definidas as peças e conexões, os materiais, os diâmetros e as declividades necessários ao eficiente desempenho do sistema.

2.9. PRODUTO 6: Elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical

2.9.1. A elaboração dos projetos de Sinalização Viária e Acessibilidade de Calçadas deverá ser precedida de ordem de serviço expedida pela SINFRA bem como, o forneciment dos estudos, levantamentos e mapeamentos pertinentes a cada empreendimento a ser implantado.

2.9.2. O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semafórica e pontos de parada de transporte coletivo (onde for o caso), conforme as características de via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e da URBS – DIRETRAN – GET (para vias com caráter urbano) e PrefeituraMunicipal Do Cantá.

2.9.3. Para os projetos de acessibilidade deverão ser levantados os dados necessários para sua confecção, estudo de viabilidade técnico-legal, ante-projeto, para aprovação junto a Prefeitura Municipal do Cantá;

2.9.4. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas in loco e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelos estudos topográficos e cadastrais (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio

fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção etc.); bem como equipamentos urbanos existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulância, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis); os sentidos de circulação da via; a hierarquização davia com as transversais; e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultadas as Secretarias Municipaisque atendem às questões de Urbanismo dos municípios pelo traçado, paraa averiguação de prováveis e futuras implantações de pólos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma.

2.9.5. A apresentação do projeto deverá ser no formato A3, em escala 1:500, com detalhamento 1:250, quando necessário. Para as calçadas e acessibilidade deverão ser apresentadas no padrão oficial da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 022
CANTÁ-RR

Municipal de Cantá, bem como aprovadas pela mesma.

Os projetos de Sinalização Viária deverá conter:

a) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, bem como localização das calçadas e acessibilidade previstas;
b) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos utilizados na acessibilidade (rampas, lombadas, etc) ao longo das vias;
c) Desenhos dos dispositivos;
d) Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.
e) Relatório do projeto contendo: quadro de quantidades, discriminação de todosos serviços;
f) Quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo equantidade dos elementos de sinalização empregados;

2.10. PRODUTO 7: Elaboração de projeto de urbanização

2.10.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da Assossiação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em suas versões atualizadas.

- O projeto de urbanização deverá contemplar:
- Inserção da área de intervenção em relação à malha urbana, equipamentos e comunidade circunvizinha;
- Quadro Resumo das áreas, especificando os usos;
- Planta de Localização;
- Indicação e dimensionamento de equipamentos públicos de iluminação;
- Poligonal Definitiva e Georreferenciada da área de intervenção do projeto;
- Seções preliminares de modo que seja possível o entendimento da volumetria proposta para os elementos construídos;
- Definição básica dos equipamentos na proposta de intervenção;
- Planta Geral de intervenção, apresentando os espaços que compõem o projeto urbanístico por trecho identificado;
- Indicação já consolidada das edificações e elementos a serem demolidos, requalificados e construídos;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 023
CANTÁ-RR

- Implantação já consolidada dos elementos construídos propostos, como marcos, portais, áreas de convivência, com os referentes cotas e coordenadas;
- Planta de Locação definitiva de equipamentos de apoio e mobiliário urbano;
- Tratamento dos espaços – áreas de convivência, lazer, esporte, contemplação, áreas livres e verdes;
- Dimensionamento consolidado das áreas que receberão tratamento vegetal;
- Indicação e dimensionamento das biovaletas/jardins filtrantes (taludes, bermas, canaletas, proteção superficial);
- Dimensionamento consolidado das áreas que receberão tratamento vegetal;
- Dimensionamento e definição de acessibilidade e passeio para pedestres;
- Seções transversais com indicação do terreno natural e das cotas de implantação dos Equipamentos.

2.11. PRODUTO 8: Projetos arquitetônicos e complementares

No desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e complementares deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em suas versões atualizadas, para construção do centro de eventos.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 024
PREFEITURA DE Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS
CANTÁ-RR

2.12. PRODUTO 9: Maquete Eletrônica

Etapa destinada à concepção artística de maquete eletrônica urbanística da proposta, destinado à visualização dos principais aspectos plásticos, funcionais e construtivos, podendo ser utilizada, ainda, para divulgação, em mídias diversas, da imagem da insfraestrutura. Esta etapa poderá ser desenvolvida a partir do anteprojeto, para aprovação da SINFRA, ou a partir do projeto básico e/ou executivo, após aprovação da SINFRA.

Informações técnicas a apresentar nessa etapa:

Apresentar perspectivas de pontos importantes de cada concepção do projeto, com acabamento realístico, apresentando cores, vegetação, passeio, ciclovia, acessibilidade, sinalização, iluminação pública existente e figuras decorativas, com a representação de materiais aplicados, humanização dos locais, intervenção de figuras humanas, mobiliários e iluminação; de modo que se possa transmitir o maior número possível de informações, expressa em imagens tomadas de ângulos que permitam mostrar todas as visadas da intervenção.

Documentos técnicos a apresentar nessa etapa:

As imagens deverão ser coloridas, entregues em arquivo digital, em alta resolução e impressas em mídia de papel couchê no formato A3, devidamente encadernadas.

Deverão ser entregues os arquivos no respectivo programa de elaboração de maquete eletrônica, sendo estes produtos de propriedade da Prefeitura Municipal do Cantá, tendo por direito sua reprodução, edição e divulgação.

2.13. PRODUTO 9: Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Planilha Orçamentária

2.13.1. No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, sobre Licitações e Contratos administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomendamos, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei, e quando a referência à marca for imprescindível, esta deverá ser feita com no mínimo 3 (três) marcas, além da citação: ou similar dentro do mesmo padrão de qualidade. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 025
Cantá
VISTA-RR

desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.

2.13.2. O memorial descritivo deverá conter no mínimo os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

2.13.2.1. Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);

2.13.2.2. Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);

2.13.2.3. Normalização;

2.13.2.4. Mobilização, instalação e desmobilização;

2.13.2.5. As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de: Materiais a serem empregados; Aplicações dos materiais e cuidados especiais; Eventuais ensaios; Cuidados com manutenção; Descrição de acabamento; Manuseio e armazenagem dos materiais.

2.13.3. A contratada deverá elaborar uma planilha detalhada contendo o orçamento estimado da obra, onde constem todos os serviços previstos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido doBDI).

2.13.4. Os preços deverão incluir o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão-de-obra, insumos, encargos sociais e tributos, sendo os benefícios e despesas indiretas (BDI) apresentadas de forma destacada.

2.13.5. Para viabilização do disposto no Decreto 7.983/2013 (LDO), o orçamentoda obra deverá ser elaborado com base em preços obtidos do SINAPI, sempre possível.

2.13.6. Para os serviços e itens que não constem da tabela de serviços doSINAPI, deverão ser observados os critérios abaixo:

- Utilizar tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública estadual, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- Utilizar a TCPO – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da PINI Editora, incorporando-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando-se preferencialmente o preço médio obtido de 3 fornecedores independentes, apresentado as fontes e as respectivas propostas recebidas;
- Os custos unitários de todos os serviços e materiais, contidos ou especificados em todos os projetos deverão ser computados;
- Não serão admitidos itens orçados como "verba";
- O orçamento deverá prever campo específico para o custo da destinação dos resíduos da obra, cuja remoção deverá estar acompanhada de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da agência

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 026
CANTÁ-RR

brasileira de normas técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

- Em atendimento ao previsto na súmula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (orçamento estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviçosconstantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra, esta planilha deverá ser elaborada considerando os valores usuais de mercado, observando-se os limites recomendados pelo tribunal de contas da união;
- O autor do orçamento estimado deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) específica deste serviço e declaração expressaquanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.
- A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço.
- A contratada deverá entregar um CD contendo a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento. Para enquadramentodos índices de BDI, praticados e aceitos pelo TCU para as obras públicas – edificações, adotar os critérios do acordão 2.369/2011 do TCU e Acordão 2.622/2013 –TCU.
- Deverá ser apresentada uma proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra, que represente o desenvolvimento previsto para a execuçãototal da obra em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto para a obra, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos.

7.10.2. Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

I. **Item** – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontaisdo cronograma;
II. **Etapa** - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;
III. **Fase** – conjunto das diversas etapas, do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

7.10.6. O cronograma deverá ser apresentado em planilha eletrônica em Excel. Os valores dos itens do cronograma deverão estar vinculados com os da planilha orçamentária.

3. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 027
CANTÁ-RR

análise em vias impressa e digital. Após a aprovação dos projetos, manual e orçamento, pelo fiscal do contrato/equipe de acompanhamento, deverão ser encaminhadas à SINFRA, pelo menos, duas vias originais impressas e em meio digital.

3.2. A qualidade da impressão deverá ser *laserprint* ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção de plantas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizadosoutros formatos para sua perfeita compreensão.

3.3. Caso hajam correções a serem efetuadas após a avaliação de cada Produto, deverão ser apresentadas em cor contrastante, em novo jogo de cópias para a reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante.

3.4. Cada CD ou DVD de cópia de produto deverá ter etiqueta indicativa dos documentos neles contidos e estrutura de arquivo criada. Os arquivos não poderãoser entregues de forma compactada.

3.5. Os arquivos digitais das plantas deverão ser entregues em formato DWG padrão do AutoCAD ® versão 2007, juntamente com a documentação descritiva da organização dos elementos gráficos utilizados.

3.6. Os arquivos digitais das informações textuais e planilhas deverão estar em formatoDOC e XLS padrão do Word ® e Excel versão 2000, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, e seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados.

3.7. Os textos e gráficos deverão ser impressos em papel no formato A4 padrão ABNT,encadernados e de acordo com as normas de editoração vigentes.

3.8. A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:

- Duas cópias completas em escala de todos os projetos, plotadas em folha tamanho A-04;
- Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R) dos desenhos em extensão .dwg, .plt e pdf, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão .doc, .xls e .pdf;
- Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo encontra-se perfeitamente exequível;
- Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.
- Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato.doc e .pdf;
- Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte Tahoma tamanho 10, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 028
CANTÁ-RR

- Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (layers). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes autoadesivos com diâmetro de 14,5mm;
- Cada projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;
- Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;
- Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página.

CANTÁ – RR, 08 de agosto de 2022.

Elaborado: RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:68888180206

Assinado de forma digital por RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:68888180206
Dados: 2022.09.14 16:05:57 -04'00'

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTÁ-RR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	ITENS EXECUTADOS	INC.%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	ELABORAÇÃO D EPROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	114.999,87	100,00%	45.999,95	34.499,96	34.499,96
				40,00%	30,00%	30,00%
VALOR TOTAL - R$		R$ 114.999,87	100,00%	R$ 45.999,95	R$ 34.499,96	R$ 34.499,96
VALOR TOTAL - %				40,00%	30,00%	30,00%
VALOR TOTAL ACUMULADO - R$		R$ 114.999,87	100,00%	R$ 45.999,95	R$ 80.499,91	R$ 114.999,87
VALOR TOTAL ACUMULADO - R$				40,00%	70,00%	100,00%

CANTÁ-RR, 08 DE AGOSTO DE 2022

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:68888180206

Assinado de forma digital por RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:68888180206
Dados: 2022.09.14 11:47:51 -04'00'

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 090908964-7

Prefeitura Municipal de Cantá
CANTÁ-RR
Fls nº 029

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Sondagem /estudos geotécnicos;	15,00	m	R$ 163,95	R$ 2.459,22
1.2	Levantamento Topografico	1,00	und	R$ 1.826,59	R$ 1.826,59
1.3	Projeto executivo de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)	650,00	m²	R$ 24,73	R$ 16.074,77
1.4	Projeto estrutural (infraestrutura e superestrutura);	650,00	m²	R$ 16,85	R$ 10.954,48
1.5	Projeto de fundações;	650,00	m²	R$ 10,00	R$ 6.498,84
1.6	Projeto completo e detalhado de cobertura das edificações (telhado);	650,00	m²	R$ 10,00	R$ 6.498,84
1.7	Projeto de instalações hidrossanitárias, inclusive reuso de águas pluviais;	650,00	m²	R$ 5,49	R$ 3.569,44
1.8	Projeto de drenagem;	650,00	m²	R$ 6,67	R$ 4.332,56
1.9	Projeto de instalações elétricas baixa tensão;	650,00	m²	R$ 14,42	R$ 9.370,80
1.10	Projeto de subestação;	75,00	KVA	R$ 33,31	R$ 2.498,61
1.11	Projeto de sisterna de proteção contra descargas atmosféricas;	650,00	m²	R$ 5,47	R$ 3.553,02
1.12	Projeto de proteção e combate à incêndio;	650,00	m²	R$ 8,82	R$ 5.735,71
1.13	Projeto de climatização;	650,00	m²	R$ 15,49	R$ 10.068,27
1.14	Projeto de lógica e telefonia;	650,00	m²	R$ 5,47	R$ 3.553,02
1.15	Projeto de segurança (câmeras, detectores, alarmes, cercas) CFTV ;	650,00	m²	R$ 3,98	R$ 2.584,76
1.16	Projeto de paisagismo e urbanismo;	650,00	m²	R$ 14,61	R$ 9.493,88
1.17	Projeto de acessibilidade;	650,00	m²	R$ 10,00	R$ 6.498,84
1.18	Elaboração de orçamento completo: levantamento de quantidades com memória de cálculo, precificação, cronograma físico-financeiro, especificações;	650,00	m²	R$ 14,50	R$ 9.428,23
TOTAL					R$ 114.999,87

CANTÁ-RR, 08 DE AGOSTO DE 2022

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:68888180206

Assinado de forma digital por RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:68888180206
Dados: 2022.09.14 11:48:03 -04'00'

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 090908964-7

Prefeitura Municipal de Cantá
SANTÁ-RR
Fls nº 030

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNIDADE	B.D.I (%)	VALOR			REFERÊNCIA DE CUSTO
					UNITÁRIO	UNITÁRIO C/B.D.I	TOTAL	
1.1	Sondagem /estudos geotécnicos;	15,00	m	26,24%	R$ 129,87	R$ 163,95	R$ 2.459,22	CPU001
1.2	Levantamento Topografico	1,00	und	26,24%	R$ 1.446,92	R$ 1.826,59	R$ 1.826,59	CPU002
1.3	Projeto executivo de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)	650,00	m²	26,24%	R$ 19,59	R$ 24,73	R$ 16.074,77	CPU003
1.4	Projeto estrutural (infraestrutura e superestrutura);	650,00	m²	26,24%	R$ 13,35	R$ 16,85	R$ 10.954,48	CPU004
1.5	Projeto de fundações;	650,00	m²	26,24%	R$ 7,92	R$ 10,00	R$ 6.498,84	CPU005
1.6	Projeto completo e detalhado de cobertura das edificações (telhado);	650,00	m²	26,24%	R$ 7,92	R$ 10,00	R$ 6.498,84	CPU006
1.7	Projeto de instalações hidrossanitárias, inclusive reuso de águas pluviais;	650,00	m²	26,24%	R$ 4,35	R$ 5,49	R$ 3.569,44	CPU007
1.8	Projeto de drenagem;	650,00	m²	26,24%	R$ 5,28	R$ 6,67	R$ 4.332,56	CPU008
1.9	Projeto de instalações elétricas baixa tensão;	650,00	m²	26,24%	R$ 11,42	R$ 14,42	R$ 9.370,80	CPU010
1.10	Projeto de subestação;	75,00	KVA	26,24%	R$ 26,39	R$ 33,31	R$ 2.498,61	CPU011
1.11	Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas;	650,00	m²	26,24%	R$ 4,33	R$ 5,47	R$ 3.553,02	CPU012
1.12	Projeto de proteção e combate à incêndio;	650,00	m²	26,24%	R$ 6,99	R$ 8,82	R$ 5.735,71	CPU013
1.13	Projeto de climatização;	650,00	m²	26,24%	R$ 12,27	R$ 15,49	R$ 10.068,27	CPU014
1.14	Projeto de lógica e telefonia;	650,00	m²	26,24%	R$ 4,33	R$ 5,47	R$ 3.553,02	CPU015
1.15	Projeto de segurança (câmeras, detectores, alarmes, cercas) CFTV ;	650,00	m²	26,24%	R$ 3,15	R$ 3,98	R$ 2.584,76	CPU016
1.16	Projeto de paisagismo e urbanismo;	650,00	m²	26,24%	R$ 11,57	R$ 14,61	R$ 9.493,88	CPU017
1.17	Projeto de acessibilidade;	650,00	m²	26,24%	R$ 7,92	R$ 10,00	R$ 6.498,84	CPU018
1.18	Elaboração de orçamento completo: levantamento de quantidades com memória de cálculo, precificação, cronograma físico-financeiro, especificações;	650,00	m²	26,24%	R$ 11,49	R$ 14,50	R$ 9.428,23	CPU019
	TOTAL						R$ 114.999,87	

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:58888180206 Assinado de forma digital por RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:58888180206 Dados: 2022.08.14 11:48:19 -04'00'

CANTÁ-RR, 08 DE AGOSTO DE 2022

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 090908964-7

Prefeitura Municipal de Cantá RR
Fls nº 130

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 032
CANTÁ-RR

COMPOSIÇOES DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM: CPU001 — **UN: m**

SER.CG:Sondagem /estudos geotécnicos;

MÃO DE OBRA	COD	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	H	5,88	22,09	129,87
				SUB TOTAL	129,87
CUSTO DIRETO TOTAL					129,87
BDI 26,20%					34,08
ADM 0,00%					0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					163,95

ITEM: CPU002 — **UN: und**

SER.CG: Levantamento Topografico

MÃO DE OBRA	COD	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88253	H	18,48	15,77	291,43
TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90781	H	18,48	36,46	673,78
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	6,16	78,20	481,71
				SUB TOTAL	1.446,92
CUSTO DIRETO TOTAL					1.446,92
BDI 26,20%					379,67
ADM 0,00%					0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					1.826,59

ITEM: CPU003 — **UN: m²**

SER.CG: Projeto executivo de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos);

MÃO DE OBRA	COD	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90769	H	0,12	85,10	10,21
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	0,12	78,20	9,38
				SUB TOTAL	19,59
CUSTO DIRETO TOTAL					19,59
BDI 26,20%					5,14
ADM 0,00%					0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					24,73

ITEM: CPU004 — **UN: m²**

SER.CG: Projeto estrutural (infraestrutura e superestrutura);

MÃO DE OBRA	COD	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	H	0,11	92,88	10,22

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 033
CANTÁ-RR

COMPOSIÇOES DE CUSTOS UNITÁRIOS					
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	0,04	78,20	3,13
				SUB TOTAL	13,35
CUSTO DIRETO TOTAL					13,35
BDI 26,20%					3,50
ADM 0,00%					0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					16,85

ITEM: CPU005					
SER.CG: Projeto de fundações ;		UN: m²			
MÃO DE OBRA	COD	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	H	0,06	92,88	5,57
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	0,03	78,20	2,35
				SUB TOTAL	7,92
CUSTO DIRETO TOTAL					7,92
BDI 26,20%					2,08
ADM 0,00%					0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					10,00

ITEM: CPU006					
SER.CG: Projeto completo e detalhado de cobertura das edificações (telhado);		UN: m²			
MÃO DE OBRA	COD	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	H	0,06	92,88	5,57
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	0,03	78,20	2,35
				SUB TOTAL	7,92
CUSTO DIRETO TOTAL					7,92
BDI 26,20%					2,08
ADM 0,00%					0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					10,00

ITEM: CPU007					
SER.CG: Projeto de instalações hidrossanitárias, inclusive reuso de águas pluviais;		UN: m²			
MÃO DE OBRA	COD	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	H	0,03	92,88	2,79
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	0,02	78,20	1,56
				SUB TOTAL	4,35
CUSTO DIRETO TOTAL					4,35
BDI 26,20%					1,14
ADM 0,00%					0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					5,49

ITEM: CPU008	
SER.CG: Projeto de drenagem;	UN: m²

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 034
Cantá

COMPOSIÇOES DE CUSTOS UNITÁRIOS					
MÃO DE OBRA	**COD**	**UN**	**COEF.**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO TOTAL**
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	H	0,04	92,88	3,72
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	0,02	78,20	1,56
				SUB TOTAL	5,28
CUSTO DIRETO TOTAL					**5,28**
BDI 26,20%					**1,39**
ADM 0,00%					**0,00**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					**6,67**

ITEM: CPU010					
SER.CG: Projeto de instalações elétricas baixa e média tensão;			**UN: m²**		
MÃO DE OBRA	**COD**	**UN**	**COEF.**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO TOTAL**
ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	91677	H	0,07	118,41	8,29
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	0,04	78,20	3,13
				SUB TOTAL	11,42
CUSTO DIRETO TOTAL					**11,42**
BDI 26,20%					**3,00**
ADM 0,00%					**0,00**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					**14,42**

ITEM: CPU011					
SER.CG: Projeto de subestação;			**UN: KVA**		
MÃO DE OBRA	**COD**	**UN**	**COEF.**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO TOTAL**
ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	91677	H	0,17	118,41	20,13
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	0,08	78,20	6,26
				SUB TOTAL	26,39
CUSTO DIRETO TOTAL					**26,39**
BDI 26,20%					**6,92**
ADM 0,00%					**0,00**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					**33,31**

ITEM: CPU012					
SER.CG: Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas;			**UN: m²**		
MÃO DE OBRA	**COD**	**UN**	**COEF.**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO TOTAL**
ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	91677	H	0,03	118,41	3,55
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	0,01	78,20	0,78
				SUB TOTAL	4,33
CUSTO DIRETO TOTAL					**4,33**
BDI 26,20%					**1,14**
ADM 0,00%					**0,00**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					**5,47**

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 035
CANTÁ-RR

COMPOSIÇOES DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM: CPU013					
SER.CG: Projeto de proteção e combate à incêndio;		UN: m²			
MÃO DE OBRA					
	COD	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	H	0,05	92,88	4,64
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	0,03	78,20	2,35
				SUB TOTAL	6,99
CUSTO DIRETO TOTAL					6,99
BDI 26,20%					1,83
ADM 0,00%					0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					8,82

ITEM: CPU014					
SER.CG: Projeto de climatização;		UN: m²			
MÃO DE OBRA					
	COD	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ENGENHEIRO MECANICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	H	0,09	92,88	8,36
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	0,05	78,20	3,91
				SUB TOTAL	12,27
CUSTO DIRETO TOTAL					12,27
BDI 26,20%					3,22
ADM 0,00%					0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					15,49

ITEM: CPU015					
SER.CG: Projeto de lógica e telefonia;		UN: m²			
MÃO DE OBRA					
	COD	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	91677	H	0,03	118,41	3,55
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	0,01	78,20	0,78
				SUB TOTAL	4,33
CUSTO DIRETO TOTAL					4,33
BDI 26,20%					1,14
ADM 0,00%					0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					5,47

ITEM: CPU016					
SER.CG: Projeto de segurança (câmeras, detectores, alarmes, cercas);		UN: m²			
MÃO DE OBRA					
	COD	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	91677	H	0,02	118,41	2,37
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	0,01	78,20	0,78
				SUB TOTAL	3,15
CUSTO DIRETO TOTAL					3,15
BDI 26,20%					0,83

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 036
Cantá

COMPOSIÇOES DE CUSTOS UNITÁRIOS

ADM 0,00%	
	0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL	
	3,98

ITEM: CPU017 — **UN: m²**

SER.CG: Projeto de paisagismo e urbanismo;

MÃO DE OBRA	COD	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90769	H	0,09	85,10	7,66
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	0,05	78,20	3,91
				SUB TOTAL	11,57
CUSTO DIRETO TOTAL					11,57
BDI 26,20%					3,04
ADM 0,00%					0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					14,61

ITEM: CPU018 — **UN: m²**

SER.CG: Projeto de acessibilidade;

MÃO DE OBRA	COD	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	H	0,06	92,88	5,57
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	0,03	78,20	2,35
				SUB TOTAL	7,92
CUSTO DIRETO TOTAL					7,92
BDI 26,20%					2,08
ADM 0,00%					0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					10,00

ITEM: CPU019 — **UN: m²**

SER.CG: Elaboração de orçamento completo de obras e reformas: levantamento de quantidades com memória de cálculo, precificação, cronograma físico- financeiro e especificações

MÃO DE OBRA	COD	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	H	0,09	92,88	8,36
DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	0,04	78,20	3,13
				SUB TOTAL	11,49
CUSTO DIRETO TOTAL					11,49
BDI 26,20%					3,01
ADM 0,00%					0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					14,50

CANTÁ-RR, 08 DE AGOSTO DE 2022

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:68888180206
Assinado de forma digital por RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:68888180206
Dados: 2022.09.14 11:50:34 -04'00'

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 090908964-7

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 037
CANTÁ-RR

COMPOSIÇÃO DO BDI					
		A .CENTRAL	A .CENTRAL		A .CENTRAL
i	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
				TOTAIS	4,00%
r	SEGUROS + GARANTIAS	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO
		0,80%	0,80%	1%	0,80%
				TOTAIS	0,80%
	RISCO	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO
		RISCO	RISCO	RISCO	
		0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
				TOTAIS	1,27%
f	DESPESAS FINANCEIRAS	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO
		DESPESA FINANCEIRA	DESPESA FINANCEIRA	DESPESA FINANCEIRA	
		0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
				TOTAIS	1,23%
l	LUCRO	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO
		LUCRO	LUCRO	LUCRO	
		6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
				TOTAIS	7,40%
t	TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS), CPRD (DESONERAÇÃO EM FOLHA)	MÉDIA			ADOTADO
		PIS	COFINS	CPRD	
		0,65%	3,00%	0,00%	3,65%
				TOTAIS	3,65%
S	TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO
		ISS	ISS	ISS	
		2%	4,00%	5%	5,00%
				TOTAIS	5,00%
FÓRMULA DO BDI:					
				BDI=	26,24
BDI ADOTADO = 26,24 %					
* O ISS CONSIDERADO 2% 3,5% E 5% SOBRE 50% DO PREÇO DE VENDA - A LEGISLAÇÃO DO CANTÁ O ISS DE 5%.					

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:
AC = taxa de administração central
S = taxa de seguros
R = taxa de riscos
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro/remuneração
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

FONTE PAG.99 ACÓRDÃO N. 2.369/2011

CANTÁ-RR, 08 DE AGOSTO DE 2022

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:68888180206

Assinado de forma digital por RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:68888180206
Dados: 2022.09.14 11:49:28 -04'00'

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 090908964-7

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20220101440

COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO à RR20210087260

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 038
CANTÁ-RR

1. Responsável Técnico

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0909089647**
Registro: **0909089647RR**

Empresa contratada: **K M R SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**
Registro : **0001151363-RR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**
CPF/CNPJ: **01.612.682/0001-56**
AVENIDA RENATO COSTA DE ALMEIDA
Nº: **770**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CANTÁ**
UF: **RR**
CEP: **69390000**

Contrato: **002/2021**
Celebrado em: **01/07/2021**
Valor: **R$ 14.900,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Nenhum**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RENATO COSTA DE ALMEIDA
Nº: **770**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CANTÁ**
UF: **RR**
CEP: **69390000**
Data de Início: **01/05/2022**
Previsão de término: **01/07/2022**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**
CPF/CNPJ: **01.612.682/0001-56**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	5.000,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	5.000,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, SICONV 914883/2021.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro para os devidos fins que não possuo nenhuma ART de execução registrada, em andamento em outro regional. Sendo assim, declaro ainda estar ciente da impossibilidade de registrar ARTs de execução junto a outro regional, enquanto durar os contratos no Estado de Roraima, sob pena de sanções previstas na legislação vigente junto ao sistema CONFEA/CREA.

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATOS DOS ENGENHEIROS DE RORAIMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rannieri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil CREA 090908964-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA - CPF: 688.881.802-06

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - CNPJ: 01.612.682/0001-56

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20220101440

COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO à RR20210087260

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **03/06/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8207620544**

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 039
CANTÁ-RR

COMERCIAL

Nº / ANO DA PROPOSTA:
029852/2021

Prefeitura Municipal de Canta
Fls nº 040
CANTÁ-RR

OBJETO:
IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTA-RR.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
O Empreendimento visa o atendimento aos anseios dos munícipes voltados a oferta de um local adequado para realização de eventos, promovendo ao cidadão um ambiente acessível e de interação, com área coberta para proteção, ideal para receber publico em geral em um ambiente agradável através da melhoria estrutural urbanística incrementada pela implantação de um centro para eventos;

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
A proposta se vincula aos objetivos e diretrizes do programa no que tange a transformação urbanística estrutural ofertando acesso a sociedade, bem como, a função social voltada a qualificação e integração e o bem-estar dos moradores.

PÚBLICO ALVO:
O alvo da beneficiado com o empreendimento serão os moradores do município, pequenos grupos locais, visitantes das localidades próximas e principalmente as gerações futuras que desfrutaram de um local adequado para realização de eventos.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
Há muito, os moradores do munício não desfrutam de um local adequado para promoção de eventos, aberto ao ar livre condizente e necessária a interatividade voltados ao laser , a falta deste tipo de local frustra os munícipes, haja vista não haver na cidade um ambiente com características voltadas para eventos, esses tipos de atividades melhoram a vida dos moradores locais

RESULTADOS ESPERADOS:
Com a implantação de um centro para eventos espera-se inicialmente a frequência de moradores de todas as faixas-etárias ao local disponível e aberto aos cidade residentes na sede e regiões próximas ofertando um ambiente agradável e adequado a atividades lúdicas para prática de diversas apresentações culturais entre outros eventos sazonais, promovendo a melhoria significativa na qualidade de vida dos cidadão.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:	
53000	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL:	**NOME DO RESPONSÁVEL:**	
413.011.294-53	ROGERIO SIMONETTI MARINHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:		**CEP DO RESPONSÁVEL:**
Rua Doutor Carlos Passos, 1763 - Apto 1701, Tirol, Natal - RN.		59015-310

2 - DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Canta
Fls nº 041
CANTA-RR

PROPONENTE: 01.612.682/0001-56					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CANTA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA, 100					
CIDADE: CANTA	**UF:** RR	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 0028	**CEP:** 69390000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 95991338910
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 3905-5		**CONTA CORRENTE:** 0066470499		
CPF DO RESPONSÁVEL: 622.904.103-06	**NOME DO RESPONSÁVEL:** ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA A1, S N, FUNDOS - ANTONIO CHAGAS PINT					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 69390000

Comissão

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R$ 3.269.677,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 3.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R$ 3.266.177,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 3.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	27/10/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	11/10/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	



APROVADO

5 - PLANO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal
Fls nº
043
CANTA-RR

Meta nº: 1

Especificação: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTA-RR.			
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:**	R$ 3.154.677,00
Início Previsto: 27/10/2021	**Término Previsto:** 11/10/2024	**Valor Global:**	R$ 3.269.677,00
UF: RR	**Município:** 0028 - CANTA	**CEP:**	69390-000
Endereço: CANTA-RR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTA-RR.			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 3.154.677,00	**Início Previsto:** 27/10/2021	**Término Previsto:** 11/10/2024

Meta nº: 2

Especificação: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA			
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:**	R$ 115.000,00
Início Previsto: 27/10/2021	**Término Previsto:** 11/10/2024	**Valor Global:**	R$ 3.269.677,00
UF: RR	**Município:** 0028 - CANTA	**CEP:**	69390-000
Endereço: CANTA/RR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 115.000,00	**Início Previsto:** 27/10/2021	**Término Previsto:** 11/10/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		**ANO:** 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 538.235,40
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTA-RR.		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R$ 115.000,00
DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA		
VALOR DO REPASSE:	R$ 653.235,40	**PARCELA Nº:** 1
MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		**ANO:** 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 1.306.470,80
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTA-RR.		
VALOR DO REPASSE:	R$ 1.306.470,80	**PARCELA Nº:** 2
MÊS DESEMBOLSO: Março		**ANO:** 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 1.306.470,80
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTA-RR.		
VALOR DO REPASSE:	R$ 1.306.470,80	**PARCELA Nº:** 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CANTA

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		**ANO:** 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 1.400,00
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTA-RR.		
VALOR DO REPASSE:	R$ 1.400,00	**PARCELA Nº:** 1

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		**ANO:** 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 700,00
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTA-RR.		
VALOR DO REPASSE:	R$ 700,00	**PARCELA Nº:** 2
MÊS DESEMBOLSO: Março		**ANO:** 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 1.400,00
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTA-RR.		
VALOR DO REPASSE:	R$ 1.400,00	**PARCELA Nº:** 3

Prefeitura Municipal de Canta
Fls nº 044
CANTÁ-RR

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTA-RR.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: CANTA/RR				
CEP: 69390-000	**UF:** RR	**MUNICÍPIO:** 0028 - CANTA		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:**	R$	**V.TOTAL:** R$ 3.154.677,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: CANTA/RR				
CEP: 69390-000	**UF:** RR	**MUNICÍPIO:** 0028 - CANTA		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 115.000,00	**V.TOTAL:** R$ 115.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449039	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
449051	R$ 3.154.677,00	R$ 3.154.677,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 3.269.677,00**			

Prefeitura Municipal de Canta
Fls nº 045
CANTÁ-RR

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Prefeitura Municipal de Canta
Fls nº 046
CANTÁ-RR

_____ _____

Local e Data Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____ _____

Local e Data Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO CAP. DM E TÉC 029852.pdf
DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA 029852_2021.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA_029852_2021.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:
DOU 29.10.2021.pdf
PM Canta - 1077247-16 - Contrato de Repasse.pdf

Prefeitura Municipal de Canta
Fls nº 047
CANTA-RR

fechar X

Loading Image...

Usuário: [redacted] BORGES GUIMARAES
CPF:510.[redacted]02-25

16/09/2022 16:27-n/a Sair do Sistema

Notas de Empenho

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Convênio 914883/2021

Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
NEs
Execução Concedente
DH
Execução Convenente
OPs/OBs
Verificação do Resultado do Processo Licitatório
Acompanhamento de Obras
Ajustes do PT
Prorroga de Ofício
TAs
Apostilamentos

Consulta

Dados do Empenho

Número da Minuta **2021NE001934**	**202100002602**	Número do Empenho	
UG Emitente **20/08/2021**	**175004**	Data de Emissão	
Tipo do Empenho **Enviado**	**Global**	Situação do Empenho	
Valor do Empenho	**R$ 3.266.177,00**	Valor do Empenho no SIAFI	
Descrição	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTA-RR. Caracteres restantes: 468		
Favorecido	**01.612.682/0001-56 - MUNICIPIO DE CANTA**		
Amparo Legal	**104 - Não se aplica**		

Célula Orçamentária

Esfera Orçamentária	**1**	Fonte de Recurso	

0188000000			
Natureza Despesa **530023**	**444042**	UG Responsável	
Plano Interno **202390**	**MDR0000EBAN**	PTRES	

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 048
CANTÁ-RR

Passivo Anterior

Há Passivo Anterior?	**Não**

Dados do Envio

Data/hora do envio	**20/08/2021 11:14:55**

Listagem de Itens do Empenho

Subelemento	Descrição do Item	
42	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO CANTA-RR.	Detalhar Item

Histórico Voltar

COMPRAS

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 049
CANTÁ-RR

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚ				
021002				GESTÃO DOS CONVÊNIOS - GERAL				
	15			Urbanismo				
	15 451			Infra-Estrutura Urbana				
	15 451 2300			MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	15 451 2300 1052 0000			RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DO TABOCA, VICINAIS 2,4,5 E CERCADINHO				
		1.700.3110	110.005	GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			0,00
					0,00			0,00
	15 451 2300 1055 0000			INFRAESTRUTURA URBANA NOS BAIRROS PALMEIRAS E CENTRO (SEDE)				
423		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00
		1.700.3110	110.005	GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			0,00
					0,00			0,00
	15 451 2300 1066 0000			ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS				
506		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	534.000,00	0,00	534.000,00
		1.700.3110	110.005	GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			534.000,00
					0,00			534.000,00
	15 452			Serviços Urbanos				
	15 452 2300			MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	15 452 2300 1060 0000			PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SEDE, ZONA RURAL E COMUNIDADES INDÍGENAS				
424		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	951.000,00	0,00	-950.280,71	719,29
		1.700.3110	110.005	GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			719,29
					0,00			719,29
	15 606			Extensão Rural				
	15 606 2300			MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	15 606 2300 1029 0000			CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL				
425		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	753.542,41	0,00	-753.542,41	0,00
		1.700.3110	110.005	GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			0,00
					0,00			0,00
	17			Saneamento				
	17 511			Saneamento Básico Rural				
	17 511 2300			MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	17 511 2300 1059 0000			IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES/ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CANTÁ				
426		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00
		1.700.3110	110.005	GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			0,00
					0,00			0,00
	25			Energia				
	25 451			Infra-Estrutura Urbana				
	25 451 2300			MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	25 451 2300 1053 0000			IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO PALMEIRA (SEDE)				
427		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00	0,00	-345.000,00	5.000,00
		1.700.3110	110.005	GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			5.000,00
					0,00			5.000;00
	25 751			Conservação de Energia				
	25 751 2300			MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	25 751 2300 1051 0000			ELETRIFICAÇÃO RURAL DE MÉDIA TENSÃO NO TRECHO ENTRE IGARAÉ DO INÁCIO A MALACACHETA				
428		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	-491.215,60	8.784,40
		1.700.3110	110.005	GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			8.784,40
					0,00			8.784,40
	25 751 2300 1058 0000			IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO - SEDE, COMUNIDADES INDÍGENAS E ZONA RURAL				
429		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	952.963,00	385.967,28	-113.980,00	1.224.950,28
		1.700.3110	110.005	GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	1.224.949,28			1,00
					0,00			1,00
	27			Desporto e Lazer				
	27 451			Infra-Estrutura Urbana				
	27 451 3300			APOIO AO DESPORTO				
	27 451 3300 1054 0000			IMPLANT. DE ILUMIN. EM CAMPOS DE FUT. NAS COMUNID. CANAUANI, TABA LASCADA, MALACACHETA E S. GRANDE II				
430		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00	937.000,00	-323.469,74	963.530,26
		1.700.3110	110.005	GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	963.161,76			368,50

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 050
CANTÁ-RR

CAIXA

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 914883/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CANTÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA, CPF nº 755.035.142-20, residente e domiciliada em Rua Cerejo Cruz, 374, Centro, Boa Vista - RR, conforme 2º Tabelião de Notas e Protesto, Livro 3401-P, folha: 114, de 07/10/2019 e 2º Tabelião de Notas e Protesto,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 051
CANTÁ-RR

Livro 3449-P, fls. 151, de 14/10/2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CANTÁ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.612.682/0001-56, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO, CPF nº 622.904.103-06, residente e domiciliado em Travessa Cazuza L93- Santa Cecília, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Implantação de centro de eventos na sede do Cantá - RR

II – MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
Cantá - RR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
() Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 3.266.177,00 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil e cento e setenta e sete reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 3.269.677,00 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais).
Nota de Empenho nº 2021NE001934, emitida em 20/08/2021, no valor de R$ 3.266.177,00 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil e cento e setenta e sete reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 15451221710T20240.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3905, conta nº 006.00647049-9.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 27/10/2021.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 052
CANTÁ-RR

Término da Vigência Contratual: 11 de Outubro de 2024.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de Roraima.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Renato C. de Almeida SN – Centro - CEP 69380-000 - Cantá - RR.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Ataíde Teive 7721- Alvorada – CEP 69317-182 – Boa Vista - RR

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: canta.convenios@gmail.com.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovbv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 053
CANTÁ-RR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº
054
CANTÁ-RR

XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº
055
CANTÁ-RR

projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 056
CANTÁ-RR

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 057
CANTÁ-RR

serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 058
CANTÁ-RR

de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 059
CANTÁ-RR

XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 060
CANTÁ-RR

LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 061
CANTÁ-RR

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 0621
CANTÁ-RR

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:
a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 063
CANTÁ-RR

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 064
CANTÁ-RR

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 065
CANTÁ-RR

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 066
CANTÁ-RR

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 067
CANTÁ-RR

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 068
CANTÁ-RR

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal da Cantá
Fls nº 069
CANTÁ-RR

estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R$ 4.200,00
Exclusão de meta	R$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 7.500,00

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 070
CANTÁ-RR

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Inclusão de meta	R$ 8.500,00
Alteração de escopo	R$ 14.900,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_-_5470370_-_Termo_Aditivo_ao_Credenciamento.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 071
CANTÁ-RR

Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 072
CANTÁ-RR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 073
CANTÁ-RR

Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;

IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;

X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;

XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;

XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

XV. Adotar o regime de execução direta;

XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. nº 074
CANTÁ-RR

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA:75503514220
Assinado de forma digital por DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA:75503514220 Dados: 2021.10.27 14:53:54 -04'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA
CPF: 755.035.142-20

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306 Dados: 2021.10.27 14:44:19 -04'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
CPF: 622.904.103-06

ELIANE BRITO PEREIRA JACINTO:52296660215
Assinado de forma digital por ELIANE BRITO PEREIRA JACINTO:52296660215 Dados: 2021.10.27 16:26:30 -04'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: ELIANE BRITO PEREIRA JACINTO
CPF: 522.966.602-15